



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.631 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Oriundo do Poder Executivo

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS
VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO
PERTENCENTE À ESTRUTURA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será equivalente ao salário do Professor do Magistério classe “B”, nível I, referência B1, o salário básico do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Administrador Escolar, símbolo AEC4, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O salário básico do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Administrador Escolar Adjunto, símbolo AEC5, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, corresponderá a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor salário básico do cargo em comissão de Administrador Escolar, símbolo AEC4.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta alteração correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2026

Cuité, 17 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

